

LEI Nº 336/2.000, de 05 de abril de 2.000.

“Declara de utilidade pública a Casa Assistencial ao Menor Carente – Casa da Sopa, de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Casa Assistencial ao Menor Carente – Casa da Sopa, localizada na Rua D, nº 199 – Bairro Esperança, nesta cidade de Chapadão do Sul/MS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.664.569/0001-40 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos – Cassilândia/MS, sob nº 210, página 052, do livro “A” nº 5.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de abril de 2.000.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal